



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 042/2021 - CIB

Goiânia, 15 de abril de 2021.

Aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no Estado de Goiás – PlanificaGoiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS);
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 3** – A Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4** – O Projeto da Planificação da Atenção à Saúde visa fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde integrada com a Atenção Ambulatorial Especializada e organização da Rede de Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova em Reunião Ordinária, do dia 15 de abril de 2021, por videoconferência, a instituição do Grupo Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no Estado de Goiás – PlanificaGoiás.

Art. 2º O grupo terá integrantes da Subsecretaria de Saúde, Superintendências da Secretaria de Estado da Saúde, CONASS, COSEMS/GO, Ministério da Saúde, sendo que o grupo atuará sob a Coordenação da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás – SESG.

Art. 3º O Grupo Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde terá a seguinte composição:

- I** – Representante da Subsecretaria de Saúde
- II** – Representante do Ministério da Saúde
- III** – Representante do CONASS
- IV** – Representante do COSEMS-GO
- V** – Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SAIS/SESGO
 - Gerente da Atenção Primária à Saúde
 - Gerente da Atenção Secundária à Saúde
 - Coordenação de Assessoria das Redes de Atenção
 - Coordenador Apoio Regional
- VI** – Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA/SESGO
 - Gerência de Vigilância Epidemiológica
 - Coordenação de Apoio Regional
- VII** – Superintendência de Performance - SESGO
 - Gerência de Avaliação de Organizações Sociais
- VIII** – Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás – SESGO
 - Gerência de Regulação Ambulatorial
- IX** – Superintendência da Escola de Saúde de Goiás – SESG/SESGO
 - Coordenação Assessoramento Interinstitucional

- Coordenação Técnico Regional

X – Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas

- Gerência de Saúde Mental

- Gerência de populações específicas

XI – Representante do Conselho Estadual de Saúde

Art. 4º Compete ao Grupo Condutor Estadual às seguintes atribuições:

I – mobilizar os agentes técnicos e políticos do SUS em cada fase de implantação e/ou implementação da Planificação da Atenção à Saúde nas três esferas de governo, federal, estadual e municipal, quando necessário;

II – planejar, coordenar e apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a implantação e/ou implementação do projeto;

III – propor e pactuar na CIB, a expansão do Projeto Planificação da Atenção à Saúde no Estado;

IV – identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada etapa;

V – monitorar e avaliar a execução do processo no Estado.

Art. 5º O funcionamento e cronograma de atividades do Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde serão definidos por ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 19/04/2021, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019927282** e o código CRC **E5459A97**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202100010016357



SEI 000019927282